



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

a) **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR SERVIDA NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PALHANO-CE-CE**, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega solicitados, durante o exercício de 2020.

2. JUSTIFICATIVA

b) O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conduzido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), garante o repasse de verbas federais para que os Estados e Municípios forneçam alimentação escolar (merenda) aos alunos matriculados na rede pública de ensino.

Os Programas de Alimentação Escolar existentes hoje, gerenciados pelos Municípios e Estados brasileiros, apresentam diversos níveis de centralização das atividades que levam à consecução dos objetivos do Programa e pressupõe a realização de uma série de ações que permitem a obtenção do produto final esperado, qual seja uma alimentação balanceada, específica para a população alvo a que se destina, com características técnicas e prevendo um componente educativo.

Portanto, essa solicitação se faz necessária devido à necessidade de manutenção da Merenda Escolar ofertadas nas escolas, creches e programas de Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural, como urbana, para o ano letivo de 2020, visando dá continuidade em ações formativas de práticas contínuas e permanentes, como ainda escolhas alimentares que colaborem para aprendizagem, o estado de saúde do escolar e a qualidade de vida do indivíduo, conforme preceitua a legislação vigente.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

a) As especificações técnicas, bem como os quantitativos encontram se em anexo a este Termo de Referência.

b) O valor global estimado para esta aquisição é de **R\$ 357.964,99 (trezentos e cinquenta e sete mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos)**.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) As entregas dos produtos deverão ser na totalidade da requisição, em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.

b) As entregas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias.

c) No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

d) Todos os produtos congelados como frango, carne suína, carne bovina moída, carne bovina do patinho, carne bovina sem osso somente serão recebidos se vierem transportados em caminhão frigorífico com os produtos em perfeitas condições de refrigeração, ou seja, congelados no momento da entrega.

5. DO PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas as aquisições pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas





GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços.

- b) Por ocasião da execução do fornecimento o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de PALHANO - CE, com endereço na AVENIDA POSSIDONIO BARRETO, CENTRO, PALHANO, CEP 62910-000, inscrito no CNPJ sob o nº 30.039.373/0001-37, Telefone (88) 3415-1060.
- c) O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.
- d) Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- e) Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- f) Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- g) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- h) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além das demais previstas nesta:

- a) Executar o fornecimento do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado





GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- g) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- j) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;
- k) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

a) O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 34/2014; Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 C/C Decreto nº 5.504, de 5 de Agosto de 2005 e, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

10. DAS PENALIDADES

- a) Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- b) Se a Contratada ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de PALHANO e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de PALHANO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes





GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

c) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

d) multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

e) Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

Advertência:

1. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

f) As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

g) A ausência da entrega não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a) As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta da dotação orçamentária: 06.01-12.361.0014.2.021.0000- Alimentação Escolar- PNAEF; 06.01-12.366.0016.2.027.0000- Programa de Alimentação Escolar- PNAEJA; 06.01- 12.365.0013.2.065.0000- Programa Alimentação Escolar Ensino Infantil; 06.02-12.361.0014.2.028.0000- Manutenção do Ensino Fundamental- 40%; 06.02-12.366.0016.032.0000- Educação de Jovens e Adultos- 40%. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), do exercício de 2020.





GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

12. DAS AMOSTRAS

a) O pregoeiro poderá solicitar do(s) Licitante(s) declarados vencedores(s), para os itens dos quais considerar necessário, uma unidade primaria de amostra de cada item cotado, ex.: 01 (um) Rolo, 01 (um) Quilo, 01 (um) Pacote, 01 (um) Litro, etc..., as quais deverão ser fornecidas gratuitamente pelos licitantes, tendo no frontispício do invólucro os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
REFERENTE AO PREGÃO N.º *****
AMOSTRA DO ITEM N.º. _ LOTE N.º

b) Será solicitado do licitante, a amostra dos lotes para os quais for declarado vencedor mediante ofício expedido pela Secretaria de requisitante. Sendo desclassificado o licitante que não apresentar amostra ou tiver sua amostra rejeitada.

Apresentar junto com as amostras a ficha técnica contendo no mínimo, as informações obrigatórias exigidas na RDC/ANVISA nº 259 de 20 de setembro de 2002, na RDC/ANVISA nº 26 de 02 de julho de 2015 e na Lei nº 10.674 de 16 de maio de 2003, com identificação do lote e prazo de validade, todos em original ou cópia autenticada em cartório carimbada e assinada por nutricionista devidamente registrado no Conselho Profissional Competente com firma reconhecida em cartório.

Deverá acompanhar, ainda, às amostras: Laudos Microbiológicos, Físico-Químicos (Bromatológicos), realizados por Laboratório devidamente Qualificado, de acordo com o lote da amostra apresentada; documentação de comprovação do SIF do fabricante de acordo com o estabelecido no Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento, (MAPA), SIF/DIPOA/RISPOA.

Para os produtos agrícolas que enquadram-se na resolução 12/78 da CNNPA, as amostras deverão ser acompanhadas do Certificado de Classificação Vegetal, emitido por entidade devidamente regulamentada.

c) As amostras serão avaliadas por servidor responsável que deverá apresentar resultado da análise dos produtos em sessão pública. Reprovada as amostras, a proposta será desclassificada, ocasião em que o(a) Pregoeiro(a) não levará em conta o preço eventualmente proposto pelo licitante àquele item.

d) Serão analisados, além da qualidade e da conformidade com o edital, a especificidade de cada item.

13. LOCAL E HORA DE ENTREGA DAS AMOSTRAS:

a) As amostras deverão ser entregues logo após recebimento da solicitação expedida pela Secretaria de Educação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para os licitante(s) adjudicados para os seus respectivos LOTES ganhos, no endereço já definido em referida solicitação.

b) Não haverá prorrogação do prazo para apresentação de amostras.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- b) O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- c) A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- d) O Contratado, na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- e) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

15. DO FORO

a) O foro da Comarca de PALHANO é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

16. DOS ANEXOS:

- ✓ ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS.

PALHANO-CE, 05 DE MARÇO DE 2020.

ANTÔNIO FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS
Ordenador de Despesas





GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



ANEXO DO TERMO DE REFERENCIA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALORES.

LOTE I					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL de primeira qualidade em pacotes transparentes (embalagem primária) e resistentes de material polietileno atóxico com identificação do produto, registro no Ministério da Agricultura e peso líquido 1 kg, acondicionado em fardo (embalagem secundária) de 30kg. Validade mínima de 150 dias da data da entrega do produto.	Quilo	5560	R\$ 3,10	R\$ 17.236,00
2	ACHOCOLATADO, PÓ INSTANTÂNEO , tradicional, embalagem individual 400 gramas, em polietileno atóxico, transparente, leitosa ou aluminizada, resistente, com data de fabricação e prazo de validade, acondicionado em caixa de papelão.	Pacote	5750	R\$ 6,14	R\$ 35.305,00
3	ARROZ PARBOILIZADO POLIDO TIPO 1 : agulhinha, classe longo fino, beneficiado, polido. Embalagem: sacos plásticos atóxico, transparente; Peso : 1 kg , Teor de Umidade: não superior a 13 %. Complemento: Registro no Ministério da Agricultura.	Quilo	6400	R\$ 3,69	R\$ 23.616,00
4	BISCOITO, TIPO MARIA : Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, embalagem dupla, pacote 400.0 gramas.	Pacote	3960	R\$ 4,18	R\$ 16.552,80
5	Biscoito, tipo Maria, sabor chocolate : Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, embalagem dupla, pacote 400.0 gramas.	Pacote	620	R\$ 4,78	R\$ 2.963,60
6	BISCOITO, TIPO CREAM CRAKER : com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, embalagem dupla, pacote 400 gramas.	Pacote	630	R\$ 3,78	R\$ 2.381,40
7	BOLO FOFO - Bolo de ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.	Unidade	3160	R\$ 7,86	R\$ 24.837,60
8	FARINHA DE MILHO FLOCADA . Flocão de Milho pré-cozido. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 273 de 22/09/05 - ANVISA e RDC nº 263 de 22/09/05 - ANVISA). Rotulagem obrigatória . Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo ou saco de papelão. Validade mínima de 06 meses do dias da data de entrega do produto.	Pacote	2500	R\$ 1,59	R\$ 3.975,00





GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



9	FEIJÃO , corda, grupo I, classe cores, tipo 1, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalado em saco plástico de polietileno transparente, pacotes de 01 kg, prazo de validade de, no mínimo, 6 meses da data de entrega.	Quilo	400	R\$ 6,26	R\$ 2.504,00
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL - enriquecido com vitaminas e com no mínimo 27g de proteína para cada porção de 100g, em pacote de 200g, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Embalados em fardos de papelão contendo 50 unidades em cada fardo. Registro do produto cotado emitido pelo Serviço de Inspeção Federal, SIF/ER do Ministério da Agricultura, ou emitido pela secretaria de Agricultura do estado onde se localiza o domicílio da licitante. Data de fabricação e validade expressas na embalagem. Validade mínima de 06 MESES da data de entrega do produto.	Pacote	6650	R\$ 6,30	R\$ 41.895,00
11	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE de semolina ou sêmola, à base de farinha, fino, sem ovos, livre de umidade, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, resolução RDC 93/2000 - ANVISA, pacote 500 gramas, com prazo de validade de no mínimo 08 meses da entrega do produto.	Pacote	3510	R\$ 2,57	R\$ 9.020,70
12	ÓLEO VEGETAL, DE SOJA , comestível, puro, refinado, rico em vitamina E, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com resolução 482/99 - ANVISA, embalagem plástica 900 ml, acondicionadas em caixas com 20 unidades.	Unidade	600	R\$ 5,65	R\$ 3.390,00
13	PÃO, MASSA FINA, TIPO HAMBÚRGUER OU HOT DOG , composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico, acondicionados em sacos de polietileno atóxicos, resistente e transparente, dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, prazo de validade, pacote 500 gramas	Pacote	2880	R\$ 5,12	R\$ 14.745,60
14	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (Embalagem de 400g) : Com corante caramelo de primeira qualidade. Validade mínima de 06 meses da entrega do produto.	Pacote	2350	R\$ 4,20	R\$ 9.870,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE I					R\$ 208.292,70

LOTE II					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADOÇANTE DIETÉTICO - composto de sacarina sódica e ciclamato de sódio, líquido, com validade de 1 ano a contar da data de entrega, acondicionado em frascos com 200ml cada, e suas condições deverão estar de acordo com resolução RDC 271/05 ANVISA, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Unidade	42	R\$ 3,02	R\$ 126,84
2	Amido de Milho , embalagem de 500 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação.	Caixa	130	R\$ 5,62	R\$ 730,60





GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



3	AVEIA , flocos finos, 100% natural, sem aditivos, sem conservantes, data de fabricação e prazo de validade, caixas de 0,200g.	Pacote	120	R\$ 3,27	R\$ 392,40
4	COLORÍFICO , sem sal, em saco (embalagem primária) plástico de material polietileno atóxico leitoso, pacotes de 100g livres de impurezas. Validade mínima de 150 dias da data da entrega do produto.	Pacote	2500	R\$ 1,11	R\$ 2.775,00
5	DOCE DE GOIABA OU BANANA TIPO MARIOLA PCT 300 GR 20X15GR , consistência firme ou de corte. pacote contendo no mínimo 300gr 20x15 gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com Resolução Normativa n.9/78 - Anvisa.	Pacote	1300	R\$ 7,51	R\$ 9.763,00
6	EXTRATO DE TOMATE . Produto com os seguintes ingredientes: tomate, açúcar (máximo de 1%), sal (máximo de 5% de cloreto de sódio), isento de fermentações. Não deve indicar processamento defeituoso. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Embalagem Stand UpPouch (sachê) de 340 gramas, Com 24 UNIDADES em uma caixa. Devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 08 meses do dias da data de entrega do produto.	Unidade	500	R\$ 3,34	R\$ 1.670,00
7	FARINHA DE MANDIOCA , classe amarela, tipo I, grupo seca, subgrupo fina, com umidade inferior a 13%, em pacote (embalagem primária) transparente e resistente de material polietileno atóxico com identificação do produto e peso líquido de 1 kg. Acondicionados em fardos (embalagem secundária) de até 30 kg. Validade mínima de 150 da data da entrega do produto.	Quilo	400	R\$ 4,24	R\$ 1.696,00
8	FARINHA LÁCTEA , cereal infantil de trigo enriquecido com vitaminas e ferro, preparo instantâneo em pacote aluminizado de 250 a 400g. Validade mínima de 150 dias da entrega do produto.	Unidade	250	R\$ 5,11	R\$ 1.277,50
9	LEITE EM PÓS SEM LACTOSE Leite em pó integral, sem lactose, enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizante trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio, isento de lactose e glúten. Embalagem contendo 400g	Lata	120	R\$ 21,83	R\$ 2.619,60
10	MARGARINA VEGETAL - com no máximo 60% de lipídios e isenta de gorduras trans, apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e bolores. o produto deve estar acondicionado em potes plásticos - embalagem 500 g. com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade exposta. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Acondicionados em caixas de papelão resistentes integras e não violadas contendo 12 unidades em cada caixa. o produto deverá ter validade mínima de 08 meses. o produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega.	Unidade	100	R\$ 3,58	R\$ 358,00





GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

11	MILHO VERDE -Conserva, dados de identificação, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido, Resolução RDC 352/2002 – ANVISA, lata 200 gramas, contendo 24 unidades em uma caixa. Prazo de validade de mínimo 06 meses a contar da data de validade.	Lata	300	R\$ 2,23	R\$ 669,00
12	SAL, IODADO , cloreto de sódio, sais de iodo, livre de qualquer sujidade, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido, registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, pacote 1 kg.	Quilo	710	R\$ 0,99	R\$ 702,90
13	VINAGRE , com álcool, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, garrafa plástica com 500 ml.	Unidade	200	R\$ 2,43	R\$ 486,00
14	CREME DE LEITE - Especificação: apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, com validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega; embalado em caixa 200g cartonada. Contendo 24 unidade em uma caixa. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma-146, de 07/03/96; e suas posteriores alterações.	Caixa	230	R\$ 2,77	R\$ 637,10
15	Milho para pipoca , preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g	Pacote	730	R\$ 2,70	R\$ 1.971,00
16	ALIMENTO COMPOSTO DE PROTEÍNA ISOLADA DE LEITE DE SOJA - Fórmula em pó, para crianças e adultos com intolerância ao leite de vaca, composto de proteína isolada de soja, isento de lactose e glúten, com sacarose e maltodextrina, instantâneo, com boa palatabilidade. Apresentação embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses,	Lata	150	R\$ 28,16	R\$ 4.224,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE II					R\$ 30.098,94

LOTE III					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CARNE BOVINA, MOÍDA , congelada, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, máximo permitido de água na composição 3%, instrução normativa nº 83 da secretaria de defesa agropecuária do ministério da agricultura, dados de identificação e informações nutricionais do produto, prazo de validade, Selo de Inspeção Federal (SIF), Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou Selo de Inspeção Municipal (SIM), embalagem plástica 500 gramas. de sujidades; acondicionadas em embalagem de 5 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem. Transportados em monoblocos plásticos frestados.	Pacote	2800	R\$ 6,82	R\$ 19.096,00
2	CARNE BOVINA - 1ª coxão mole , patinho, acém, congelada ou resfriada, magra, sem pele, sem gordura, sem pontas e abas, acondicionadas em caixas de papelão lacradas, com identificação do produto, embalada à vácuo e impresso em tinta na embalagem plástica, o selo inspeção federal (S.I.F). ou selo de inspeção estadual (SIE), prazo de validade.	Quilo	600	R\$ 24,63	R\$ 14.778,00





GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

3	CARNE BOVINA, SALGADA (CHARQUE) , de 1ª qualidade, curada e seca, ponta de agulha, baixo teor de gordura, acondicionadas em caixas de papelão lacradas. Selo de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM), dados de identificação do produto, prazo de validade, embalada à vácuo, pacote 500 gramas.	Pacote	1900	R\$ 14,98	R\$ 28.462,00
4	SALSICHA A GRANEL elaborada a partir de carnes bovinas sem pimenta contendo o peso unitário de 50 g em embalagem plástica secundária de 1 kg com prazo validade mínima de 60 dias. Na embalagem deve constar data de fabricação empacotamento e lote.	Quilo	85	R\$ 7,98	R\$ 678,30
5	CARNE DE FRANGO, TIPO FILÉ DE PEITO, CONGELADO , adição de água máximo, 10%, aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro característico, acondicionados em caixas lacradas, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, N° do registro no SIF, SIE ou SIM, embalados em sacos de polietileno transparente, atóxico, limpo.	Quilo	3500	R\$ 14,06	R\$ 49.210,00
6	OVO DE GALINHA - Ovo de galinha sem rachaduras, tamanho médio, com peso igual ou superior, 50g, em bandejas com 30 unidades, recobertas com plástico transparente, involucro em PVC Atóxico. resistente, certificação e prazo de validade mínimo de 20 dias	Bandeja	515	R\$ 14,27	R\$ 7.349,05
VALOR ESTIMADO DO LOTE III					R\$ 119.573,35
VALOR ESTIMADO TOTAL					R\$ 357.964,99

